



PORTARIA Nº 9/2023-L
De 19/01/2023

Disciplina a gestão e a preservação de documentos produzidos pela Coordenadoria Legislativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque por meio do arquivo eletrônico de documentos, em consonância com as Resoluções Nºs 1/2019 e 21/2021.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 10.019, de 1º de dezembro de 2022, que “Institui o Programa Transformação Digital São Roque – Cidade sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município da Estância Turística de São Roque”, tornando eletrônicos todos os protocolos iniciados no âmbito municipal e suas respectivas tramitações e vedando a impressão de documentos eletrônicos, salvo exceções previstas em legislação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 1, de 4 de fevereiro de 2019, que “Institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 21, de 14 de outubro de 2021, que “Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;

CONSIDERANDO o volume significativo de documentos encaminhados pela Câmara à Prefeitura, sua destinatária majoritária, tais como projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, ofícios, entre outros;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Serão geridos e preservados exclusivamente por meio do arquivo eletrônico de documentos os seguintes documentos nato-digitais ou digitalizados produzidos pela Coordenadoria Legislativa desta Câmara Municipal, nos termos do Art. 9º, inciso IV da Resolução Nº 21/2021.

I – Requerimentos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- II – Indicações;
- III – Moções;
- IV – Ofícios Presidente;
- V – Ofícios Vereador;
- VI – Ofícios Certidão.

Art. 2º O encaminhamento e a tramitação dos documentos natos-digitais ou digitalizados a que se refere o artigo 1º desta Portaria, endereçados à Prefeitura ou a seus órgãos, será comprovável e consultável por meio de *link* para a Central de Atendimento 1Doc da Prefeitura, disponibilizado no portal *on-line* de documentos desta Câmara.

Art. 3º O encaminhamento dos documentos natos-digitais ou digitalizados a que se refere o artigo 1º desta Portaria, endereçados aos demais destinatários que não a Prefeitura ou seus órgãos, será comprovável e consultável por meio de cópia de recibo ou de protocolo de recebimento disponibilizado no portal *on-line* de documentos desta Câmara.

Parágrafo único. A cópia de recibo ou de protocolo de recebimento deverá ser acompanhada de certificação eletrônica válida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a documentos produzidos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

PROTOCOLO Nº CETSRS 19/01/2022 - 12:38 641/2023